

CENTR.NAC.DE MONIT.E ALERT.DE DESAST.NATURAIS

Estudo Técnico Preliminar 35/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 01242.000516/2026-11

2. Referência Legal

2.1. Aplicam-se à contratação proposta, os seguintes marcos normativos:

2.1.1. LEI nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

2.1.2. Instrução Normativa nº 05/2017: dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

2.1.3. Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021: dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

2.1.4. IN SLTI-MPOG nº 01/2010: dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

2.1.5. PORTARIA Nº 443, de 27 de dezembro de 2018; Estabelece os serviços que serão preferencialmente objeto de execução indireta, em atendimento ao disposto no art. 2º do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018.

2.1.6. Decreto Nº 11.129, de 11 de junho de 2022: Regulamenta a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

2.1.7. Instrução Normativa SSC/MGI nº 217/2024 - Dispõe sobre o procedimento de apuração de infração e aplicação de sanção administrativa cometida durante a licitação ou a execução de contrato administrativo, no âmbito do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

2.1.8. Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990, para garantia contratual.

2.1.9. Portaria ARTESP nº 56/2025 e Resolução SLT nº 13/2011 – Regras sobre isenção de pedágio e uso de TAG.

3. Descrição da necessidade

3.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo justificar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de cobrança automática de pedágios em rodovias, por demanda, na modalidade pós-paga, mediante utilização de etiquetas eletrônicas (TAG – Transponder de Identificação Veicular), para atender aproximadamente 15 veículos oficiais da frota do CEMADEN.

3.2. Esse sistema de observação é composto por diversos equipamentos de monitoramento e medição (radares, pluviômetros, plataformas de coleta de dados, etc), que fazem parte do patrimônio do CEMADEN e estão espalhados por todo o território nacional, com presença em todos os estados brasileiros.

3.3. Assim, como há a necessidade de transporte para apoiar os colaboradores do CEMADEN em diversas localidades do país e considerando que este centro optou por meio de sua direção por ter uma frota própria, se faz necessário prover a gestão da mesma, proporcionando os insumos e serviços necessários para que os veículos possam ser utilizados, a saber:

- Combustíveis e lubrificantes;
- Peças de reposição;
- Seguros automotivos;
- Mão-de-obra de motoristas;
- Sistema de pagamento de pedágios;

3.4. Nesta análise, serão levantados apenas os dados referentes à contratação de serviço de pagamento automático de pedágios. Tal necessidade surge, principalmente, porque a mão-de-obra operacional deste órgão, inclusive a de motoristas, é terceirizada. Sendo assim, não há como adotar a prática de adiantamento de numerário, como suprimento de fundos ou cartão corporativo, para pagamento de despesas de viagem, visto que os motoristas não são servidores públicos e consequentemente não podem ser os supridos.

3.5. Diante das soluções oferecidas pelo mercado, atualmente está disponível um serviço de cobrança automática de pedágios por meio de um dispositivo de radiofrequência chamado TAG. Sendo assim, a contratação em tela visa munir a frota de veículos oficiais do CEMADEN de dispositivos capazes de trafegar em rodovias estaduais com cobrança de pedágios, de forma célere e com mecanismos jurídicos capazes de traduzir a transparência necessária para a despesa pública com pedágios por todo o território nacional.

3.6. Vale destacar que os veículos oficiais estão isentos do pagamento de tarifa de pedágio no âmbito das rodovias federais, por força da Resolução ANTT Nº 3916, de 18 /10/2012, logo o objeto desta contratação se restringe às demais rodovias.

3.7. A cobrança automática de pedágio confere agilidade às viagens, especialmente quando se trata de diligências da Fiscalização e atendimento a autoridades. Pretende-se aqui a contratação dos serviços na modalidade de pagamento pós-pago, pois desta

forma permite-se a correta conferência das passagens de pedágio, por meio de comparação com o controle de tráfego dos veículos da frota, sem a necessidade de vinculação a recargas de crédito feitas através da utilização de cartão de crédito.

3.8. Por fim, ressalta-se a importância desta contratação para que os veículos oficiais do CEMADEN possam apoiar as instalações e manutenções de todos os equipamentos de sua rede, em todo território nacional (todos os estados da federação), bem como transportar equipes técnicas que estão em constante trabalho de campo e apoiar o traslado de servidores e colaboradores.

3.9. Diante do exposto, verifica-se a imprescindibilidade da contratação do serviço, por tratar-se de serviço comum de natureza contínua e indispensável à execução das atividades públicas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
COADM	Rodolfo Nunes

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1. Requisitos e Especificações

5.1.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

5.1.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

5.1.1.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

5.1.1.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

5.1.1.4. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

5.1.1.5. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

5.1.2. Para o correto atendimento das necessidades do órgão, a contratação precisa atender aos seguintes requisitos:

5.1.2.1. A contratada deverá ter rede credenciada (praça de pedágio) em todos os estados da federação que possuem vias pedagiadas, pois o Cemaden possui operação em todos os estados.

5.1.2.2. A contratada deverá fornecer etiquetas eletrônicas (tags) que utilizam do sistema de Transponder de Identificação Veicular (TIV).

5.1.2.3. A empresa contratada deve disponibilizar meio eletrônico de acompanhamento em tempo real e consulta do quantitativo do serviço utilizado pelos veículos da frota que possuam dispositivo de leitura eletrônica ativos.

5.1.2.4. O contrato deve possibilitar a inclusão e exclusão de veículos, em razão de ajustes na frota do órgão, respeitados os limites legais para alteração de valor contratual;

5.1.2.5. A cobrança deve dar-se por meio de faturas, de maneira totalmente desvinculada de conta bancária do órgão;

5.1.2.6. O faturamento deve refletir o exato quantitativo de passagens de pedágio e seus valores, efetuadas no intervalo de 1 (um) mês, devendo, portanto, ser na modalidade pós-pago;

5.1.2.7. O serviço deve ser de natureza continuada, considerando que as viagens por rodovias com cobrança de pedágio configuram atividade constante do órgão;

5.1.2.8. A cobertura do serviço deve ocorrer em 100% das rodovias pedagiadas da região sudeste do Brasil e nas principais rodovias das demais regiões do país, incluindo o sistema freeflow;

5.1.3. Requisitos do sistema de gerenciamento: O sistema de gerenciamento eletrônico deverá ter acesso à internet em tempo real e ter compatibilidade com os sistemas operacionais da administração de modo a permitir a importação de dados.

5.1.3.1. A contratada deverá integrar em seu sistema, as isenções de pagamento de pedágio concedidas a Órgãos Públicos Federais nas concessionárias fiscalizadas, de forma que não haja cobrança de tarifa mesmo quando utilizada a cancela de passagem expressa nessas rodovias.

5.1.3.2. Os serviços contínuos são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional. Assim, o objeto a ser contratado trata-se de serviço contínuo, visto que uma vez interrompida sua execução prejudicará a atividades finalísticas desta coordenadoria. Assim, por ser considerado serviço contínuo, o prazo previsto para a presente contratação é de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado sucessivamente, até o limite máximo decenal, conforme previsto nos termos da Lei 14.133/2021;

5.1.3.3. Não haverá a exigência de garantia contratual, tendo em vista que a empresa contratada deverá apenas fornecer as etiquetas eletrônicas (tag) de passagens nas cabines e a estrutura já instalada nas praças de pedágio, e nas justificativas abaixo:

5.1.3.3.1. Baixo risco de inadimplemento quanto à entrega do objeto.

5.1.3.3.2. A TAG é um dispositivo simples, de baixo valor unitário, geralmente fornecido gratuitamente ou sem custo significativo pelo mercado.

5.1.3.3.3. O risco de a empresa não fornecer as TAGs é mínimo, pois o serviço remunerado é o uso/ativação, não a entrega física.

5.1.3.3.4. Natureza do contrato predominantemente continuada (prestação de serviço mensal).

5.1.3.3.5. O pagamento é pós-pagamento e vinculado ao uso (pedágios efetivamente transitados).

5.1.3.3.6. Não há antecipação financeira relevante que justifique proteção adicional com garantia.

5.2. Transição Contratual

5.2.1. É importante observar que no momento da transição contratual, se couber, poderá haver a transferência das informações referentes à utilização do serviço.

6. Levantamento de Mercado

6.1. Sendo assim, foi elaborada a Tabela 1, com a comparação das soluções.

Tabela 1 – Soluções de Mercado

SOLUÇÃO	DESCRIÇÃO	MODALIDADES	FORNECEDORES	ITENS DE CUSTO
COBRANÇA AUTOMÁTICA TAG	É contratado um plano junto a uma operadora e instalado um adesivo TAG no veículo, o qual faz as cancelas abrirem automaticamente, computando o valor do pedágio na fatura, que é paga ao final do mês, de acordo com a utilização.	a) Pré-pago: são realizadas recargas de valores para utilização em cada veículo, sendo que, quando os veículos utilizam os pedágios, é descontado esse valor do saldo. b) Pós-pago: os valores referentes à utilização dos pedágios no mês são totalizados na	Sem Parar Conectcar Move Mais Eucard	- Mensalidade p/ Carro - Mensalidade - TAG - Mensalidade - TAG - Mensalidade

	fatura para pagamento, ou seja, após a utilização.		
--	--	--	--

Fonte: Dados das propostas e sites das fornecedoras na Internet.

6.2. Por sua vez, as empresas atualmente listadas no sítio eletrônico da ARTESP que estão autorizadas a funcionar como Operadoras de Serviços de Pagamento Automático de Pedágios são: SEM PARAR, CONECTCAR, GREENPASS, MOVE MAIS e VELOE.

6.3. Analisando-se o mercado de contratações públicas para este tipo de serviço, no ano corrente, em pesquisa no Painel de Preços, constatou-se que as empresas GIMAVE - MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMACOES LTDA, EDENRED SOLUCOES DE MOBILIDADE E INSTITUICAO DE PAGAMENTO HU S.A, SEM PARAR INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA., participaram dos certames.

6.4. Conclui-se que existem outras empresas que fornecem as etiquetas eletrônicas, além das operadoras autorizadas pela ARTESP e que com sua contratação é possível atingir os benefícios da cobrança automática de pedágio, prevalecendo, ainda, a supremacia do interesse público.

6.5. As características dos serviços estão descritas nos prospectos anexos às propostas apresentadas, sendo prestados basicamente da seguinte forma:

a) Paga-se uma taxa mensal pela utilização de cada TAG;

b) Mensalmente a contratada envia a fatura contendo os valores de pedágios utilizados pela frota, juntamente com o valor da taxa de mensalidade;

6.6. Existem duas modalidades de utilização e faturamento:

a) Pré-pago: são realizadas recargas de valores para utilização em cada veículo, sendo que, quando os veículos utilizam os pedágios, é descontado esse valor do saldo.

b) Pós-pago: os valores referentes à utilização dos pedágios no mês são totalizados na fatura para pagamento, ou seja, após a utilização.

6.7 ANÁLISE TÉCNICA - Modalidade Pré-paga

6.7.1. Na modalidade pré-paga, a Administração realiza aportes antecipados de recursos financeiros junto à empresa fornecedora, que são posteriormente consumidos conforme a utilização dos veículos cadastrados.

6.7.1.1. Entre suas vantagens destacam-se:

a) previsibilidade do limite financeiro disponível;

b) facilidade de bloqueio do consumo ao atingir determinado valor;

c) baixo risco de inadimplência contratual.

6.7.1.2. Entretanto, verificam-se importantes limitações:

- a) necessidade de antecipação de recursos públicos;
- b) possibilidade de formação de créditos ociosos;
- c) necessidade de sucessivas recargas em caso de aumento da demanda;
- d) maior esforço administrativo para controle dos saldos existentes;
- e) eventual necessidade de procedimentos específicos para restituição ou compensação de créditos remanescentes.

6.8. ANÁLISE TÉCNICA - Modalidade Pós-paga

6.8.1. Na modalidade pós-paga, o pagamento ocorre após a efetiva utilização dos serviços, mediante emissão de fatura acompanhada de relatórios detalhados das passagens pelos pedágios.

6.8.1.1. As principais vantagens identificadas são:

- a) pagamento apenas pelos serviços efetivamente utilizados;
- b) inexistência de créditos ociosos;
- c) melhor gestão do fluxo financeiro da Administração;
- d) simplificação dos procedimentos operacionais;
- e) redução da necessidade de aportes antecipados;
- f) disponibilização de relatórios detalhados de utilização, permitindo auditoria e fiscalização contratual;
- g) maior aderência ao princípio da eficiência administrativa.

6.8.1.2. Como aspectos que demandam atenção, destacam-se:

- a) necessidade de fiscalização contratual adequada;
- b) conferência periódica das faturas e relatórios de utilização;
- c) acompanhamento do consumo para fins de gestão orçamentária.

Todavia, tais fatores podem ser mitigados mediante adequada gestão do contrato e designação de fiscal contratual.

6.9. SOLUÇÃO A SER ESCOLHIDA

6.9.1. Sob a perspectiva técnica, operacional e econômica, observa-se que a modalidade pós-paga apresenta vantagens significativas em relação à modalidade pré-paga.

6.9.2. Primeiramente, elimina a necessidade de imobilização antecipada de recursos públicos, permitindo que os pagamentos ocorram apenas em função da efetiva prestação dos serviços.

6.9.3. Além disso, reduz significativamente o risco de manutenção de créditos não utilizados, situação que pode comprometer a eficiência da gestão financeira e exigir procedimentos administrativos adicionais para sua regularização.

6.9.4. Do ponto de vista operacional, a modalidade pós-paga simplifica a gestão contratual, reduz a necessidade de recargas periódicas e oferece ferramentas eletrônicas de monitoramento das viagens e dos pedágios efetivamente utilizados.

6.9.5. Sob a ótica dos princípios previstos na Lei nº 14.133/2021, a modalidade pós-paga demonstra maior aderência aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, razoabilidade e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

7. Descrição da solução como um todo

7.1. Características do serviço: o objeto é comum nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021 e trata-se de serviço continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

7.2. Objeto: contratação de serviços de cobrança automática de pedágio (pedágio eletrônico – TAG). Essas etiquetas serão utilizadas para a passagem expressa dos veículos oficiais da frota do CEMADEN, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas.

7.3. Duração do contrato: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

7.4. Início da execução dos serviços: Conforme Tabela 02

Tabela 02 – Cronograma de implantação

Data	Atividade
Até 05 (cinco) dias úteis da convocação	Assinatura do contrato
Até 05 (cinco) dias úteis da assinatura	

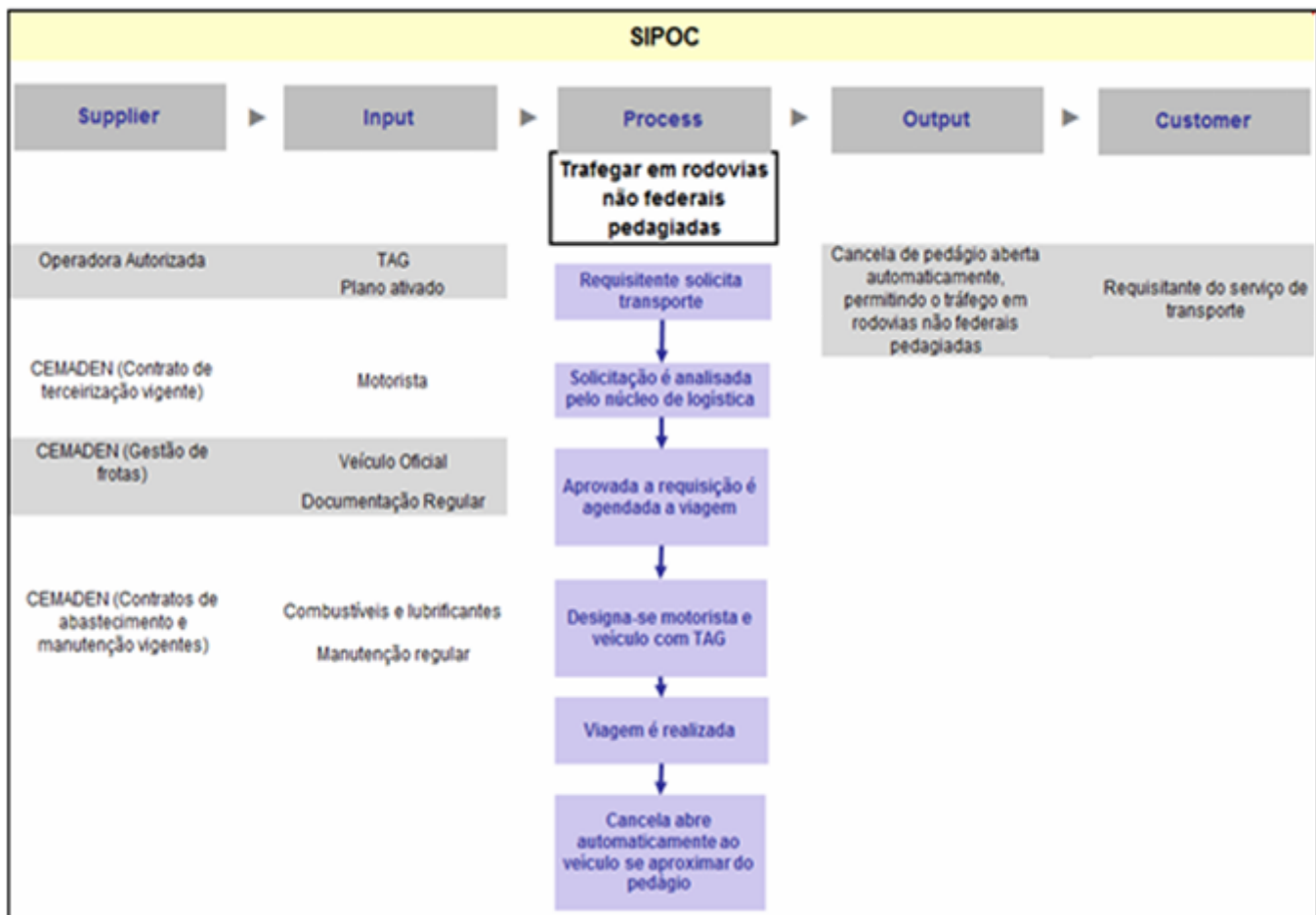
Início da execução dos serviços, inclusive com a implantação e disponibilização do sistema e do fornecimento das etiquetas eletrônicas (TAGs).
--

7.5. De acordo com o arquivo digital “Riscos e Controles nas Aquisições” do TCU (<http://www.tcu.gov.br/arquivosrca/001.003.009.035.htm>), uma solução é o conjunto de todos os elementos (bens, serviços e outros) necessários para, de forma integrada, gerar os resultados que atendam à necessidade que gerou a contratação. Sendo assim, há o risco da equipe não planejar a contratação da solução como um todo, levando a aquisição de somente parte da solução, com consequente impossibilidade de atender a necessidade de negócio que motivou a contratação. Por isso, a equipe de planejamento da contratação deve realizar os estudos técnicos preliminares identificando todas as partes da solução necessárias ao atendimento da necessidade que motivou a contratação, para somente depois decidir pelo parcelamento ou não para fins de contratação.

7.6. Descrever a solução como um todo permite ter uma visão sistêmica do processo, identificando as entradas (ou insumos) necessárias e as respectivas saídas (produtos).

7.7. Para atingir tal finalidade neste estudo, foi adotada a ferramenta SIPOC, que foi desenvolvida para aplicação em projetos Seis Sigma para identificar os elementos relevantes em um processo. O anagrama SIPOC é composto pelas iniciais de: Suppliers (Fornecedores), Inputs (Entradas), Process (Processo), Outputs (Saídas) e Customer (Clientes). Com o diagrama SIPOC é possível visualizar a solução como um todo, conforme a Tabela 03, a seguir.

Tabela 03 – Diagrama SIPOC.



Fonte: Dados da pesquisa.

7.8. Como é possível identificar, a solução pretendida, propriamente dita, é bem simples: o órgão contrata o plano junto à operadora; recebe os TAG's via correio e instala nos veículos selecionados; mantendo os pagamentos em dia, sempre que os veículos se aproximarem da cancela de pedágio, a mesma abrirá automaticamente, sendo o valor lançado eletronicamente para a composição da fatura para o pagamento mensal.

7.9. Além da descrição direta da solução, é importante a identificação sistêmica dos elementos que envolvem o processo.

7.10. Por isso, como foi demonstrado no Diagrama SIPOC, para que o objetivo final de trafegar em rodovias não federais pedagiadas, no âmbito da necessidade de transporte do CEMADEN, seja atingido, se faz necessário a manutenção de outros contratos e/ou insumos e serviços que alimentam o processo, a saber: Serviço de Motoristas, Serviço de Abastecimento e Manutenção, veículo e documentação.

7.12. Condições de execução

7.12.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.12.1.1. A empresa contratada deverá disponibilizar TAGs que permitam a cobrança automática de passagem em pedágios, com o fornecimento individualizado dos respectivos TAGs (passagem em pedágio).

7.12.1.2. No momento da passagem do veículo pela cancela do posto de cobrança de pedágio, deverá haver a leitura e a cobrança instantâneas para a abertura automática da cancela, ficando registradas as cobranças em forma eletrônica, sendo esses registros disponibilizados para a consulta via web.

7.12.1.3. Nas solicitações de novas etiquetas, durante a execução do contrato, o prazo de entrega será de 10 (dez) dias corridos contados da solicitação. Em caso de defeito ou mau funcionamento das tags, a substituição será realizada sem custos adicionais para o CONTRATANTE, em prazo não superior a 5 (cinco) dias corridos.

7.12.1.4. É responsabilidade da contratada solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança casos de eventuais utilizações não autorizadas;

7.12.1.5. A empresa contratada deverá cadastrar em seu sistema todos os veículos que receberem as TAGs.

7.12.1.6. Os serviços serão prestados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância das recomendações aceitas pelas melhores práticas e das normas e legislação, para atender as solicitações da Administração;

7.12.1.7. A presente contratação deve observar todas as normas previstas pela Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT).

7.12.1.8. Deve ser disponibilizado atendimento ao usuário, inclusive finais de semana, via telefone (central de atendimento) e/ou e-mail e/ou chat, para obtenção de esclarecimentos, informações, soluções de problemas, solicitações de serviços, etc;

7.13. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.13.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1. Contrato Atual

8.1.1. Atualmente, está vigente o Termo de Contrato nº 20/2021 oriundo do Processo nº 01242.000239/2021-32 entre o CEMADEN e a empresa GIMAVE – Meios de Pagamentos e Informações Ltda, com prazo de encerramento em 08/10/2026.

8.2. Cálculo da Estimativa

8.2.1. Como se trata de uma continuidade na utilização de toda a frota e de forma mais frequente para realizar a manutenção dos equipamentos do centro, em todo o país, foi utilizado dados do contrato vigente, para o cálculo da demanda, conforme a memória de cálculo abaixo:

Tabela 04 - Cálculo da Estimativa

--	--	--

Processo 01242.000058/2022-97 - PASSAGENS EM PEDÁGIO - 2022

Mês	Fornecedor	Docto	Nº Série	Valor
22	GIMAVE	Nota Fiscal	8016	R\$ 556,20
22	GIMAVE	Nota Fiscal	8691	R\$ 735,83
22	GIMAVE	Nota Fiscal	9251	R\$ 294,70
22	GIMAVE	Nota Fiscal	9855	R\$ 476,51
22	GIMAVE	Nota Fiscal	10757	R\$ 606,49
22	GIMAVE	Nota Fiscal	11662	R\$ 337,54
22	GIMAVE	Nota Fiscal	12605	R\$ 548,03
22	GIMAVE	Recibo	s/n	R\$ 921,88
22	GIMAVE	Recibo	s/n	R\$ 1.145,56
22	GIMAVE	Recibo	s/n	R\$ 1.103,03
22	GIMAVE	Recibo	s/n	R\$ 1.018,99
22	GIMAVE	Recibo	s/n	R\$ 306,60
VALOR TOTAL ANUAL				R\$ 8.051,36
VALOR MÉDIO MENSAL				R\$ 670,95

Processo 01242.000392/2021-60 - MENSALIDADE PÓS PAGA- 2022

Mês	Fornecedor	Docto	Nº Série	Valor
jan/22	GIMAVE	Nota Fiscal	8017	R\$ 321,10
fev/22	GIMAVE	Nota Fiscal	8408	R\$ 321,10
mar/22	GIMAVE	Nota Fiscal	9252	R\$ 321,10
abr/22	GIMAVE	Nota Fiscal	9854	R\$ 321,10
mai/22	GIMAVE	Nota Fiscal	10896	R\$ 321,10
jun/22	GIMAVE	Nota Fiscal	11661	R\$ 321,10
jul/22	GIMAVE	Nota Fiscal	12602	R\$ 321,10
ago/22	GIMAVE	Recibo	13924	R\$ 321,10
set/22	GIMAVE	Recibo	14616	R\$ 321,10
out/22	GIMAVE	Recibo	15782	R\$ 321,10
nov/22	GIMAVE	Recibo	16655	R\$ 321,10
dez/22	GIMAVE	Recibo	17645	R\$ 321,10
VALOR TOTAL ANUAL				R\$ 3.853,20
VALOR MÉDIO MENSAL				R\$ 321,10

VALOR PAGO TOTAL (Passagens + Mensalidade Pedágio)	R\$ 11.904,56
--	---------------

Processo 01242.000058/2022-97 - PASSAGENS EM PEDÁGIO - 2023

Mês	Fornecedor	Docto	Nº Série	Valor

Processo 01242.000392/2021-60 - MENSALIDADE PÓS PAGA- 2023

Mês	Fornecedor	Docto	Nº Série	Valor

23	GIMAVE	Recibo	s/n	R\$ 0,00	jan/23	GIMAVE	Nota Fiscal	18631	R\$ 321,10
23	GIMAVE	Recibo	s/n	R\$ 229,60	fev/23	GIMAVE	Nota Fiscal	19600	R\$ 321,10
23	GIMAVE	Recibo	s/n	R\$ 714,50	mar/23	GIMAVE	Nota Fiscal	21072	R\$ 321,10
23	GIMAVE	Recibo	s/n	R\$ 630,85	abr/23	GIMAVE	Nota Fiscal	21793	R\$ 321,10
23	GIMAVE	Recibo	s/n	R\$ 951,52	mai/23	GIMAVE	Nota Fiscal	23072	R\$ 321,10
23	GIMAVE	Recibo	s/n	R\$ 743,13	jun/23	GIMAVE	Nota Fiscal	23923	R\$ 321,10
23	GIMAVE	Recibo	s/n	R\$ 811,65	jul/23	GIMAVE	Nota Fiscal	24159	R\$ 321,10
23	GIMAVE	Recibo	s/n	R\$ 804,32	ago/23	GIMAVE	Nota Fiscal	24523	R\$ 321,10
23	GIMAVE	Recibo	s/n	R\$ 1.202,25	set/23	GIMAVE	Nota Fiscal	24761	R\$ 321,10
23	GIMAVE	Recibo	s/n	R\$ 1.302,45	out/23	GIMAVE	Nota Fiscal	25110	R\$ 321,10
23	GIMAVE	Recibo	s/n	R\$ 1.096,73	nov/23	GIMAVE	Nota Fiscal	25325	R\$ 321,10
23	GIMAVE	Recibo	s/n	R\$ 792,08	dez/23	GIMAVE	Nota Fiscal	25631	R\$ 321,10
VALOR TOTAL ANUAL				R\$ 9.279,08	VALOR TOTAL ANUAL				R\$ 3.853,20
VALOR MÉDIO MENSAL				R\$ 773,26	VALOR MÉDIO MENSAL				R\$ 321,10
VALOR PAGO TOTAL (Passagens + Mensalidade Pedágio)								R\$ 13.132,28	

Processo 01242.000058/2022-97 - PASSAGENS EM PEDÁGIO - 2024					Processo 01242.000392/2021-60 - MENSALIDADE PÓS PAGA- 2024				
Mês	Fornecedor	Docto	Nº Série	Valor	Mês	Fornecedor	Docto	Nº Série	Valor
24	GIMAVE	Fatura	1473	R\$ 638,12	jan/24	GIMAVE	Nota Fiscal	25928	R\$ 321,10
24	GIMAVE	Fatura	1591	R\$ 519,49	fev/24	GIMAVE	Nota Fiscal	26173	R\$ 321,10
24	GIMAVE	Fatura	1722	R\$ 472,79	mar/24	GIMAVE	Nota Fiscal	26377	R\$ 321,10

abr/24	GIMAVE	Fatura	1918	R\$ 412,00	abr/24	GIMAVE	Nota Fiscal	26581	R\$ 321,10
mai/24	GIMAVE	Fatura	2245	R\$ 801,49	mai/24	GIMAVE	Nota Fiscal	26949	R\$ 321,10
jun/24	GIMAVE	Fatura	2335	R\$ 779,88	jun/24	GIMAVE	Nota Fiscal	27021	R\$ 321,10
jul/24	GIMAVE	Fatura	2632	R\$ 806,34	jul/24	GIMAVE	Nota Fiscal	27311	R\$ 321,10
ago/24	GIMAVE	Fatura	2946	R\$ 662,35	ago/24	GIMAVE	Nota Fiscal	27561	R\$ 321,10
set/24	GIMAVE	Fatura	3096	R\$ 473,31	set/24	GIMAVE	Nota Fiscal	27704	R\$ 321,10
out/24	GIMAVE	Fatura	3385	R\$ 625,08	out/24	GIMAVE	Nota Fiscal	28008	R\$ 321,10
nov/24	GIMAVE	Fatura	3546	R\$ 271,10	nov/24	GIMAVE	Nota Fiscal	28199	R\$ 321,10
dez/24	GIMAVE	Fatura	3803	R\$ 188,01	dez/24	GIMAVE	Nota Fiscal	28437	R\$ 321,10
VALOR TOTAL ANUAL				R\$ 6.649,96	VALOR TOTAL ANUAL				R\$ 3.853,20
VALOR MÉDIO MENSAL				R\$ 554,16	VALOR MÉDIO MENSAL				R\$ 321,10
VALOR PAGO TOTAL (Passagens + Mensalidade Pedágio)								R\$ 10.503,16	

Processo 01242.000058/2022-97 - PASSAGENS EM PEDÁGIO - 2025					Processo 01242.000392/2021-60 - MENSALIDADE PÓS PAGA- 2025				
Mês	Fornecedor	Docto	Nº Série	Valor	Mês	Fornecedor	Docto	Nº Série	Valor
jan/25	GIMAVE	Fatura	3990	R\$ 324,13	jan/25	GIMAVE	Nota Fiscal	28646	R\$ 321,10
fev/25	GIMAVE	Fatura	4147	R\$ 970,89	fev/25	GIMAVE	Nota Fiscal	28804	R\$ 321,10
mar/25	GIMAVE	Fatura	4389	R\$ 366,77	mar/25	GIMAVE	Nota Fiscal	29009	R\$ 321,10
abr/25	GIMAVE	Fatura	4558	R\$ 785,46	abr/25	GIMAVE	Nota Fiscal	29170	R\$ 321,10
mai/25	GIMAVE	Fatura	4854	R\$ 90,50	mai/25	GIMAVE	Nota Fiscal	29406	R\$ 321,10
jun/25	GIMAVE	Fatura	5102	R\$ 377,91	jun/25	GIMAVE	Nota Fiscal	29587	R\$ 321,10

25	GIMAVE	Fatura	5403	R\$ 124,70	jun/25	GIMAVE	Nota Fiscal	29787	R\$ 321,10
25	GIMAVE	Fatura	5671	R\$ 172,08	ago/25	GIMAVE	Nota Fiscal	29927	R\$ 321,10
25	GIMAVE	Fatura	5970	R\$ 396,73	set/25	GIMAVE	Nota Fiscal	30082	R\$ 321,10
25	GIMAVE	Fatura	6290	R\$ 415,44	out/25	GIMAVE	Nota Fiscal	30264	R\$ 321,10
25	GIMAVE	Fatura	6419	R\$ 61,38	nov/25	GIMAVE	Nota Fiscal	30335	R\$ 321,10
25	GIMAVE	Fatura	6798	R\$ 330,44	dez/25	GIMAVE	Nota Fiscal	30580	R\$ 321,10
VALOR TOTAL ANUAL				R\$ 4.416,43	VALOR TOTAL ANUAL				R\$ 3.853,20
VALOR MÉDIO MENSAL				R\$ 368,04	VALOR MÉDIO MENSAL				R\$ 321,10
VALOR PAGO TOTAL (Passagens + Mensalidade Pedágio)								R\$ 8.269,63	
VALOR MÉDIO MENSAL (Passagens - Anos: 2022 a 2025)									R\$ 453,06
VALOR PAGO TOTAL (Passagens - Utilizando a média mensal referente aos anos: 2022 a 2025)									R\$ 5.436,72
VALOR MÉDIO MENSAL (Mensalidade Pedágio - Anos: 2022 a 2025)									R\$ 321,10
VALOR PAGO TOTAL (Mensalidade Pedágio - Utilizando a média mensal referente aos anos: 2022 a 2025)									R\$ 3.853,20
VALOR MÉDIO MENSAL (Passagens + Mensalidade Pedágio - Utilizando a média mensal referente aos anos: 2022 a 2025)									R\$ 774,16
VALOR PAGO TOTAL (Passagens + Mensalidade Pedágio - Utilizando a média mensal referente aos anos: 2022 a 2025)									R\$ 9.289,92

a) Valor médio mensal referente a passagens em pedágios: R\$ 453,06

b) Valor médio mensal referente a Mensalidade Pós-Paga – Pedágio Eletrônico: R\$ 321,10

c) Valor estimado de gasto anual com pedágios + mensalidade pedágio = $(a + b) \cdot 12 = (R\$ 321,10 + R\$ 453,06) \cdot 12 = R\$ 774,16 \cdot 12 = \mathbf{R\$ 9.289,92 / ano}$

8.2.2. Para a definição do valor estimado da contratação foram considerados:

I – histórico de consumo do órgão;

II – quantitativo atual da frota;

III – perfil operacional dos veículos;

IV – possibilidade de alterações nas rotas e demandas institucionais;

V – caráter contínuo e variável da utilização das rodovias;

VI – impossibilidade de previsão exata do consumo anual de pedágios.

8.2.3. Verificou-se que o histórico recente apresenta consumo médio anual aproximado de R\$ 10.000,00.

8.2.4. Todavia, a utilização dos serviços objeto da contratação apresenta características de demanda variável, sujeita a fatores externos e administrativos, tais como:

a) ampliação das atividades institucionais;

b) deslocamentos extraordinários;

c) substituição de veículos;

d) atendimento de demandas emergenciais;

e) alterações de itinerários;

f) criação de novas rotinas administrativas;

g) eventual expansão da utilização das rodovias pela frota oficial.

8.2.5. Dessa forma, o histórico de consumo deve ser considerado como um parâmetro de referência, não constituindo limite absoluto para a estimativa da futura contratação.

8.2.6. A contratação em análise possui natureza de demanda variável.

8.2.7. Diferentemente de contratos de fornecimento de quantitativos fixos, o consumo dos serviços de pedágio depende da efetiva circulação dos veículos oficiais e das necessidades institucionais que se apresentarem ao longo da execução contratual.

8.2.8. Além disso, a modalidade de contratação adotada caracteriza-se pelo pagamento exclusivamente dos serviços efetivamente utilizados, inexistindo obrigação de consumo mínimo ou pagamento antecipado dos valores estimados.

8.2.9. Assim, o valor estimado da contratação constitui mero parâmetro para fins de planejamento administrativo, pesquisa de preços, reserva orçamentária e definição do limite máximo contratual, não representando compromisso financeiro automático da Administração.

8.2.10. A adoção de estimativa compatível com a variabilidade da demanda proporciona diversos benefícios à Administração Pública, dentre os quais:

I – continuidade da prestação do serviço;

II – redução da necessidade de alterações contratuais;

III – maior eficiência operacional da frota;

IV – simplificação da gestão administrativa;

V – maior flexibilidade para atendimento de demandas extraordinárias;

VI – inexistência de pagamento por quantitativos não utilizados;

VII – observância dos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público.

8.2.11. Conclui-se que a estimativa dos quantitativos e do valor global da contratação mostra-se tecnicamente adequada às necessidades da Administração, observando os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público, constituindo instrumento de gestão destinado a garantir a continuidade dos serviços e a adequada execução das atividades institucionais.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 15.582,00

9.1. Serão disponibilizadas 15 (quinze) TAGs eletrônicas, das quais:

a) 10 (dez) serão destinadas aos veículos de utilização permanente e maior circulação em rodovias;

b) 05 (cinco) serão mantidas para utilização em veículos reserva, substituições temporárias, veículos eventualmente incorporados à frota, situações emergenciais e demais necessidades operacionais supervenientes. Vide Tabela 05.

Tabela 05 – Cotação consultada no Painel de Preços para 15 veículos.

GRUPO ÚNICO

DESCRIÇÃO	CATSER	UNID	QUANT	PAINEL DE PREÇOS (07 Cotações)		
				VR. UNIT. (R\$)	VR. TOTAL MENSAL (R\$)	VR. TOTAL 12 MESES (R\$)
Mensalidade da etiqueta eletrônica (TAG - pós paga)	21903	Und	15	R\$ 19,90	R\$ 298,50	R\$ 3.582,00
Valor estimado de utilização de pedágio (VALOR ESTIMADO)*	21903	Und	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
TOTAL ESTIMADO (R\$)				R\$ 1.019,90	R\$ 1.298,50	R\$ 15.582,00

Fonte: Painel de Preços

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. O parcelamento de objeto é a análise relativa à divisão do objeto licitado em itens ou lotes, sempre que isso comprometer em potencial aumento da competitividade sem afetar de forma negativa os aspectos técnicos, com economia de escala preservada. Nesse contexto, considerando que a proposta mais vantajosa para a Administração pública é aquela que vai garantir para o Estado a melhor relação custo-benefício, visando sempre qualidade e preços, dessa forma não será necessário a utilização do parcelamento, conforme inciso VIII do § 1º do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Sendo assim, justifica-se que pela simplicidade do objeto propriamente dito, que é baseado em assinatura de planos, não é tecnicamente possível a realização de seu parcelamento.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1. As contratações correlatas e/ou interdependentes são:

- Serviço de motorista;
- Abastecimento de veículos (combustível);
- Serviço de manutenção de veículos, incluindo reposição de peças;

11.2. Sendo assim, para que o objetivo final da contratação almejada seja atingido, no sentido de ser possível trafegar em rodovias não federais com pedágio, se faz necessário manter e renovar tais contratos interdependentes.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. É possível fazer um paralelo da contratação pretendida com o Regimento Interno deste órgão (Anexo I da Portaria nº 3.441, de 10 de setembro de 2020), que é um documento estratégico que deve orientar a sua organização e possibilidade de ação. Sendo assim, o artigo 12, prevê a seguinte competência: "f) gerenciar atividades relacionadas a logística, transportes, comunicação administrativa, guarda de documentos, segurança patrimonial, segurança do trabalho, manutenção e modernização das instalações de infraestrutura e logística".

12.2. Além disso, considerando que a maioria dos veículos serão utilizados para fazer as rotas de manutenção das PCDs do centro, a contratação pretendida está relacionada com o Objetivo Estratégico n. 7 do Plano Diretor do Cemaden, qual seja, "Ampliar e consolidar a Rede Observacional do Cemaden"; assim como ao Objetivo de Contribuição 7.1: "Estabelecer um programa robusto de manutenção da rede observacional: Para que a rede observacional do Cemaden possa cumprir a sua finalidade, deve-se garantir o pleno funcionamento dos equipamentos, a fim de garantir a medição, o armazenamento e o envio das informações em tempo real para o Centro".

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1. A contratação do objeto em tela é necessária para viabilizar pagamentos de pedágios pelo órgão público pretendente, possibilitando, dessa forma, a realização do transporte necessário para o cumprimento dos objetivos deste centro.

13.2. Sendo assim, espera-se com a contratação em tela, a otimização do aproveitamento dos recursos do órgão, principalmente no que se refere aos veículos, que precisam de todos os equipamentos e serviços acessórios para cumprirem com o seu objetivo de uso, evitando que o patrimônio público fique ocioso, obsoleto e subutilizado.

14. Providências a serem Adotadas

14.1. No que se refere às providências para adequação do ambiente do órgão, é possível identificar que não há necessidade de nenhuma adaptação no que se refere ao aspecto físico do centro.

14.2. Porém, considerando-se uma visão mais abrangente deste item, é possível citar a providência interna do CEMADEN, que seria, principalmente, manter os veículos selecionados em condições de utilização.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. O serviço contratado deverá contribuir para a mitigação de impactos ambientais, uma vez que o uso de TAGs viabiliza a passagem automática em praças de pedágio, eliminando a necessidade de parada total do veículo. Essa medida reduz tempo de

motor em marcha lenta e, conseqüentemente, a emissão de gases poluentes decorrentes da queima de combustíveis fósseis, atendendo ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O dispositivo eletrônico (“Tag”) ou Transponders de Identificação Veicular (TIV) a ser fornecido deverá ser do tipo adesivo passivo e sem bateria, visando à mitigação de impactos ambientais decorrentes do descarte de resíduos eletroeletrônicos.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Portanto, com base nas informações e justificativas apresentadas neste documento de estudos preliminares, é possível declarar que a contratação do serviço de cobrança automática de pedágios é viável para atender as necessidades do transporte do CEMADEN

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DANIEL HONORATO GOMES

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 19/10/2026 às 10:17:40.

JOSE MARIO BREM DA SILVA JUNIOR

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 19/10/2026 às 10:15:29.

LIVIA GONZAGA MOURA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 16/10/2026 às 14:51:52.

